

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

9

Código do Documento: **P6fbb37f2d56ff478d105d8c461fb4591K15674**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei Complementar

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”, e dá outras Providências.**

Data de Envio:
17/07/2025 14:17:25

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Canela - RS	
Proposição nº:	12612
Data de Envio:	09:58
Data:	18/07/2025
Assinado por: <i>[Handwritten Name]</i>	



Ofício SMGP/REDOF nº 173-81/2025.

Canela, 17 de julho de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar nº 009/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 17 de julho de 2025, o qual *“Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que ‘Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.’, e dá outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação do cargo de Turismólogo para atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, bem como colocar o cargo de Tecnólogo em Turismo em extinção.

Nesta senda, extrai-se que a importância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico e cultural do município necessita de profissionais qualificados para que possamos alavancar como potência regional.

Assim sendo, faz-se necessária a abertura de concurso público e/ou inclusão no próximo processo seletivo a ser lançado pelo Município, do cargo de Turismólogo, para compor o quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Canela.

A presença de um profissional efetivo nessa função contribuiria significativamente para o planejamento, gestão e fortalecimento das ações voltadas ao setor, assegurando uma abordagem estruturada e sustentável para o crescimento do turismo local.

Neste íterim, a abertura de concurso público para o cargo de Turismólogo é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no município de Canela, considerando que este setor desempenha um papel fundamental na economia local, estimulando a criação de empregos e a geração de renda.

Mister elucidar que a profissionalização da gestão turística, por meio da contratação de um Turismólogo efetivo, garantirá um planejamento estruturado, a valorização dos atrativos culturais e ambientais e a integração do setor público e privado para fomentar a atividade turística de maneira sustentável.



Não obstante, a ocupação desse cargo possibilitará a captação de recursos, a elaboração de projetos estratégicos e a ampliação da visibilidade de Canela como destino turístico, promovendo um crescimento ordenado e de longo prazo.

Desta feita, tem-se que a criação do cargo de Turismólogo para provimento efetivo do cargo é fundamental para atender às demandas crescentes do case turístico, bem como objetiva garantir a continuidade das ações e projetos do Município de longo prazo.

E por conseguinte, tendo como escopo uma melhor qualificação do profissional na área de Turismo, entende-se como necessário colocar o Cargo de Tecnólogo em Turismo por não atender mais os anseios da Municipalidade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, uma vez que, este projeto é de suma importância para o planejamento do Turismo em Canela/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



Departamento de Gestão de Pessoas
D.G.P.

Fls. 38

Rub.: 18
Prefeitura Municipal de Canela

Planilha1

IMPACTO FINANCEIRO	
1 Turismólogo 40 horas semanais para SMTC	
Parcela	Valor
Vencimento previsto (R\$ 10.119,20 proporcional a 40 horas)	R\$ 10.119,20
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 1.349,71
Auxílio Alimentação	R\$ 560,28
Auxílio Transporte	R\$ 268,17
Total mensal	R\$ 12.297,36
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025	
Vencimentos por 1 mês	R\$ 10.119,20
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 843,27
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 1.462,18
Auxílio Alimentação	R\$ 560,28
Auxílio Transporte	R\$ 268,17
TOTAL	R\$ 13.253,10
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA PREVISTO EM 5,63% EM 2025*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 128.266,93
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 10.688,91
Férias	R\$ 10.688,91
Total de Encargos (INSS 17,3381%) *	R\$ 25.945,56
Auxílio Alimentação	R\$ 7.101,89
Auxílio Transporte	R\$ 3.399,22
TOTAL	R\$ 186.091,41
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2027 (COM IPCA PREVISTO EM 4,45% EM 2026*)	
Vencimentos por 12 meses	R\$ 133.974,81
gratificação natalina (13º salário)	R\$ 11.164,57
Férias	R\$ 11.164,57
Total de Encargos (INSS 21,3381%) *	R\$ 33.352,29
Auxílio Alimentação	R\$ 6.799,76
Auxílio Transporte	R\$ 3.254,61
TOTAL	R\$ 199.710,60

Leandro Silveira da Silva
Diretor do Depto. de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Canela



PROCESSO n.º 1387
FLS. N.º 13
DATA: 31/01/2025

INTERESSADO: SMTC
ASSUNTO: TURISMÓLOGO – ANO 2025

À Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Políticas de Pessoal da SMTC
Vencimentos e Vantagens Fixas

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 96.526,26
2	Previsão folha de dezembro dos servidores (2,6* meses)	R\$ 89.123,01
3	Previsão DGP – 1 Turismólogos	R\$ 10.962,47
	Saldo final (1 – 2 – 3)	-R\$ 3.559,22

*1,0 mês de folha + 0,6 de 13ª + 1,0 férias

Obrigações Patronais

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 52.905,27
2	Previsão folha de dezembro dos servidores (2,6* meses)	R\$ 8.957,26
3	Previsão DGP – 1 Turismólogos	R\$ 1.462,18
	Saldo final (1 – 2 – 3)	R\$ 42.485,83

*1,0 mês de folha + 0,6 de 13ª + 1,0 férias

Auxílio Alimentação

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 22.879,18
2	Previsão folha de dezembro dos servidores (1,0* mês)	R\$ 1.040,52
3	Previsão DGP – 1 Turismólogos	R\$ 560,28
	Saldo final (1 – 2 – 3)	R\$ 21.278,38

*1,0 mês de folha

Auxílio Transporte

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 11.160,15
2	Previsão folha de dezembro dos servidores (1,0* mês)	R\$ 574,65
3	Previsão DGP – 1 Turismólogos	R\$ 268,17
	Saldo final (1 – 2 – 3)	R\$ 10.317,33

*1,0 mês de folha

Metodologia:

Para o cálculo do saldo atual na dotação (linha 1) foram utilizados os saldos das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de maio (folhas 29 a 32), já descontado o valor da folha paga (janeiro a maio) e também descontou-se o valor referente aos meses de junho a novembro (previsão de contratação para dezembro/25); para o cálculo da previsão da folha de dezembro (linha 2) foi utilizado o valor das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de maio (folhas 29 a 32), multiplicado por 2,6 (1 mês de folha + 0,6 de 13ª + 1,0 férias), com exceção das dotações de auxílio alimentação e auxílio transporte que foram multiplicadas por 1 (1 mês de folha), projetando-se o valor a se realizar de dezembro; para a previsão do DGP (linha 3) foi usado o cálculo (folha 27) do referido processo.

Considerações finais – Ano 2025:

Informamos que na situação atual há saldo suficiente nas dotações orçamentárias de obrigações patronais, de auxílio alimentação e de auxílio transporte, porém de acordo com a análise demonstrada acima, em dezembro de 2025, o saldo poderá ficar negativo na dotação orçamentária de vencimentos e vantagens fixas. Assim, sugere-se que seja realizada a suplementação de verba pela secretaria (SMTC) para manter o equilíbrio nas contas públicas.

Considerações finais – Ano 2026 e Ano 2027:

Para os exercícios de 2026 e 2027 os referidos gastos deverão ser previstos no planejamento de despesa com pessoal pelo DGP na LOA da SMTC. Desta forma, para atender a análise de avaliação da criação de cargos solicitada, foi realizado pelo DGP o impacto financeiro (Folha 27).

Canela, 04 de julho de 2025.


Neusa Piacentini
Secretaria Municipal de Canela



PLC 09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 15 / 09 / 25
APROVADO
[Assinatura]

Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.", e dá outras Providências.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior, estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, o cargo de Turismólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, conforme no descritivo abaixo:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Turismólogo	NS V	R\$ 10.119,20	01	40

Parágrafo único. Passa integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a descrição do cargo criado, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica extinto do Quadro de Cargos Efetivos Nível Superior da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, o cargo de Tecnólogo em Turismo, NS II, bem como a descrição das suas atribuições, constante no Anexo II da referida Lei.

Art. 3º O Quadro de Cargos Efetivos Nível Superior, previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a supressão do texto seguinte:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Tecnólogo em Turismo	NS II	R\$ 4.177,64	05	40

Art. 4º O Quadro de Cargos Estatutários Extintos, Nível Superior, do § 1º, artigo 8º da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Cargo	Nível	Vencimento	Nº de cargos	Carga Horária
Tecnólogo em Turismo	NS II	R\$ 4.177,64	05	40



Parágrafo único. Passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a descrição do cargo em extinção, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TURISMÓLOGO.

NÍVEL/FAIXA DE VENCIMENTO: NS V

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Planejar, gerir e promover o turismo no município, desenvolvendo e implementando projetos que visem ao fomento do setor, respeitando os princípios da sustentabilidade e da valorização cultural, histórica e ambiental;

Descrição analítica: Elaborar planos e projetos para o desenvolvimento turístico, considerando as potencialidades locais e regionais; Promover o ordenamento e a gestão de recursos turísticos, respeitando princípios de sustentabilidade; Coordenar a implementação de políticas públicas voltadas ao turismo; Desenvolver estratégias de promoção turística do município em nível local, nacional e internacional; Organizar e participar de eventos, feiras e campanhas de divulgação turística; Realizar estudos e pesquisas sobre o perfil dos visitantes e o impacto do turismo na economia e na cultura local; Identificar e mapear atrativos turísticos, analisando sua viabilidade de exploração; Promover a integração entre turismo e preservação ambiental; Incentivar o turismo responsável, respeitando a cultura local e a biodiversidade; Realizar programas de capacitação para profissionais do setor turístico, como guias, empresários e comunidades locais; Promover a conscientização sobre a importância do turismo para a economia e a cultura local; Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e terceiro setor para fomentar o turismo; Representar o município em reuniões, conferências e eventos relacionados ao turismo; Elaborar relatórios, pareceres técnicos e projetos relacionados ao turismo; Controlar e fiscalizar o uso de recursos destinados ao desenvolvimento turístico; e Executar outras tarefas afins, conforme necessidade do setor e determinação superior. Conhecimento em legislação turística, marketing turístico, planejamento estratégico e domínio de informática; diferencial para fluência em outros idiomas, capacidade analítica, proatividade, boa comunicação, organização e trabalho em equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária normal de 40 horas semanais.

Específica: sujeito à prestação de serviços à noite, finais de semana e feriados, inclusive na forma de escala de trabalho que preveja o mínimo de um repouso semanal; sujeito a deslocamentos para representação institucional; sujeito a atendimento ao público e trabalho em ambientes internos e externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Ensino superior completo em Turismo ou áreas correlatas, como Gestão em Turismo e Hotelaria;



ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNÓLOGO EM TURISMO

NÍVEL/FAIXA DE VENCIMENTO: NS II

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: executar as atividades de planejamento, coordenação e execução de trabalhos que visem o desenvolvimento turístico do município, desenvolvendo e assessorando a elaboração de planos estratégicos para a divulgação do destino com o objetivo de fomentar o turismo e atrair investimentos, dando subsídios técnicos a sua Secretaria.

Descrição analítica: planejar, organizar, coordenar e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural; realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em projetos e empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município e região; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em nível estadual ou federal; manter contatos com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de buscar recursos; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo; realizar estudos de conjuntura turística, visando o acompanhamento e o desenvolvimento do setor, bem como a elaboração de políticas públicas de turismo; qualificar o sistema de sinalização turística do município; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; planejar campanhas de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do desenvolvimento do turismo; identificar, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos em diferentes escalas e tipologias; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; bem como desenvolver as atividades específicas previstas no calendário de eventos do Município e outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária normal de 40 horas semanais.

Especial: será exigido o uso de uniforme e identificação funcional, além da frequência de cursos de aperfeiçoamento; quando necessário para execução de suas atividades, o detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: graduação em curso superior de Tecnologia em Turismo.

Outros: registro em vigor no conselho regional de classe.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

RECEBIDO
15/8/25
REDOF / SMGP
Prefeitura Municipal de Canela
Francisco

Ofício nº 136/2025

Canela, 14 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Gilberto da Conceição Cezar
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLC 09-2025**

Dirigimo-nos com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, desta Casa Legislativa, acerca do PLC 09/2025, que “Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”, e dá outras Providências.”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros desta Comissão solicitam informação quanto à existência de servidor atualmente investido no cargo em extinção mencionado no Projeto de Lei.”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente do Legislativo Municipal



Processo: 2025/596

Data Abertura.....: 21/08/2025 Hora Abertura: 14:57:40 Data Previsão:23/08/2025
Tipo de Processo...: 16 Ofício do Poder Executivo
Tipo de Solicitação: 2 Dar Ciência do Fato
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 2
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro...: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO 202-81/2025 SMGP/REDOF

resposta ao Ofício nº 136/2025 - Solicitação de Comissão - PLC 009/2025

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 9A3479

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 21/08/2025

DESTINO

Orgão.....: 2 Bancadas e Gabinetes
Setor.....: 1 Gabinete da Presidência
Seção.....:

Prefeitura Municipal de Canela
REQUERENTE

Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/____
Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos

Luiz Felipe Caputo Tautola
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGP/REDOF nº 202-81/2025.

Canela, 19 de agosto de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Resposta ao Ofício nº 136/2025 – Da Câmara de Vereadores de Canela/RS - Solicitação de Comissão – PLC nº 009/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe a resposta ao Ofício nº 136/2025 - Da Câmara de Vereadores de Canela/RS, o qual se refere à Solicitação de Comissão – PLC nº 009/2025, a qual segue anexo.

Aproveito o ensejo e oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



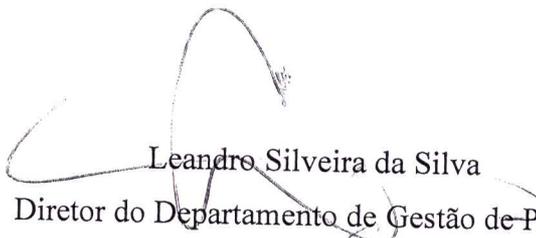
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

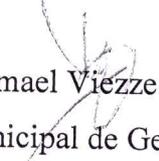


À SMGP/REDOF:

Senhor Diretor, em relação ao solicitado pela CMV através do Ofício nº 136/2025, informamos que nunca houve provimento do cargo de Tecnólogo em Turismo, havendo a segurança necessária para que seja extinto, diante da proposta de criação do cargo de Turismólogo.

Canela, 18 de agosto de 2025.


Leandro Silveira da Silva
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas


Ismael Viezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

RECEBIDO
Data 02 / 09 / 25
Rub 1110
Câmara de Vereadores de Canela
16:33

PARECER JURÍDICO Nº 88/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação – COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

- REFERÊNCIA: PLC 09/2025: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências."**, e dá outras Providências”.

Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a criação do cargo de Turismólogo, com atribuições detalhadas e justificativa baseada na necessidade de profissionalização da gestão do turismo municipal.

O projeto também extingue o cargo de Tecnólogo em Turismo, promovendo a adequação do quadro funcional às demandas atuais do setor.

Caso o cargo esteja provido, deve ser colocado no quadro em extinção, e não no quadro de cargos já extintos, conforme o Art. 2º.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 é viável, estando apto para votação e tramitação, desde que revistos os pontos indicados.

Canela, RS, 02 de setembro de 2025.


JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 88

COMISSÃO: CDES

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° 09 PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apelo à votação

Leandro Graha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 88

COMISSÃO: CCJR

PLO N° _____ PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° 09 PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Asseto à locação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO: COFT

PLO Nº _____ PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº 09 PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

REATOR AMB.
SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO TÉCNICA. P. 24

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Optar a retratação

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke
Presidente

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator: *Antonio Carlos dos Santos*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei COMPLEMENTAR n°09/2025, de autoria do Poder *Executivo*

II - DO VOTO

Turismólogo.

Desenvolve campanhas e roteiros turísticos que aumentam a visibilidade da cidade. Participa de feiras, eventos e redes de turismo para posicionar o município no mapa turístico.

. Integração comunitária

Envolve a comunidade local, promovendo orgulho e identidade cultural.

Estimula a capacitação profissional dos moradores para atuarem no setor.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável. ao PLC 09/2025

Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 09/2025

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLC 09/2025.

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 2025.

Vereador: **Antonio Carlos dos Santos**
Relator Membro- CDES

COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **09/2025**

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que ‘Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação do cargo de Turismólogo para atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, bem como colocar o cargo de Tecnólogo em Turismo em extinção.

Nesta senda, extrai-se que a importância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico e cultural do município necessita de profissionais qualificados para que possamos alavancar como potência regional.

Assim sendo, faz-se necessária a abertura de concurso público e/ou inclusão no próximo processo seletivo a ser lançado pelo Município, do cargo de Turismólogo, para compor o quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Canela.

A presença de um profissional efetivo nessa função contribuiria significativamente para o planejamento, gestão e fortalecimento das ações voltadas ao setor, assegurando uma abordagem estruturada e sustentável para o crescimento do turismo local.

Neste íterim, a abertura de concurso público para o cargo de Turismólogo é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no município de Canela, considerando que este setor desempenha um papel fundamental na economia local, estimulando a criação de empregos e a geração de renda.

Mister elucidar que a profissionalização da gestão turística, por meio da

contratação de um Turismólogo efetivo, garantirá um planejamento estruturado, a valorização dos atrativos culturais e ambientais e a integração do setor público e privado para fomentar a atividade turística de maneira sustentável.

Não obstante, a ocupação desse cargo possibilitará a captação de recursos, a elaboração de projetos estratégicos e a ampliação da visibilidade de Canela como destino turístico, promovendo um crescimento ordenado e de longo prazo.

Desta feita, tem-se que a criação do cargo de Turismólogo para provimento efetivo do cargo é fundamental para atender às demandas crescentes do case turístico, bem como objetiva garantir a continuidade das ações e projetos do Município de longo prazo.

E por conseguinte, tendo como escopo uma melhor qualificação do profissional na área de Turismo, entende-se como necessário colocar o Cargo de Tecnólogo em Turismo por não atender mais os anseios da Municipalidade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Complementar, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, uma vez que, este projeto é de suma importância para o planejamento do Turismo em Canela/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Segue abaixo resumo do parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 009/2025, é viável e apto à votação.

Canela, RS, 02 de setembro de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 70.491

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a **criação do cargo**



de Turismólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27/2012, extinguindo o cargo de Tecnólogo em Turismo.

A proposta decorre da necessidade de profissionalizar e estruturar a gestão do turismo em Canela, setor estratégico para o desenvolvimento econômico, cultural e sustentável do município. O cargo de Turismólogo, ao ser ocupado por servidor efetivo, possibilitará melhor planejamento, captação de recursos, elaboração de projetos estratégicos e continuidade das políticas públicas voltadas ao turismo.

O parecer jurídico opinativo anexo manifestou-se pela viabilidade e regularidade da matéria, sendo apta à votação em plenário.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Diante do exposto e considerando a relevância do turismo para a economia e identidade cultural de Canela, **voto favoravelmente** ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo, recomendando sua aprovação pelos nobres pares desta Comissão.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

De acordo
[Assinatura]

Adir José De Nardi Júnior
Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT

De acordo
[Assinatura]



ATA ORDINÁRIA 30/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 64/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 69/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a doar uma balança portátil até 200kg ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.", e dá outras Providências."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 11/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Complementar nº 067, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

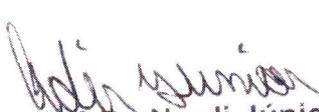


PLC 12/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a alteração do Art. 115 da Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município, e dá outras providências.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 13/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação à via pública de rua da PROSPERIDADE junto à rua que hoje leva o nome de “Beco do mercado São Lucas”** Os membros desta Comissão solicitam informações referentes à doação da rua localizada no Beco do Mercado São Lucas, conforme as especificações previstas no respectivo projeto de lei. De acordo com informações obtidas, o proprietário da área já teria manifestado a intenção de doar a referida via ao Município, restando, contudo, a devida formalização por meio de projeto de lei específico. Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto à existência de elaboração no âmbito do Poder Executivo, com vistas à oficialização da doação, condição indispensável para que esta Câmara possa apreciar a proposta de denominação de rua.

PLL 14/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Institui no Município de Canela a “Semana de Combate à Violência contra a Mulher”, inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências.”** Os membros desta Comissão solicitam parecer da Assessoria Jurídica Externa – IGAM, quanto ao presente Projeto de Lei.


Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB


Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB


Merlin Jone Wulff
Ver. PSD



ATA ORDINÁRIA 30/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 64/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 67/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com a Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 69/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Autoriza o Poder Executivo a doar uma balança portátil até 200kg ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.", e dá outras Providências.**". Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 11/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Altera a Lei Complementar nº 067, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal.**" Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo



Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 12/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a alteração do Art. 115 da Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município, e dá outras providências.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 11/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Denomina via pública - Eli dos Santos”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 14/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Institui no Município de Canela a “Semana de Combate à Violência contra a Mulher”, inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu
Ver. MDB

**Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues**
Ver. PDT



ATA ORDINÁRIA 27/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

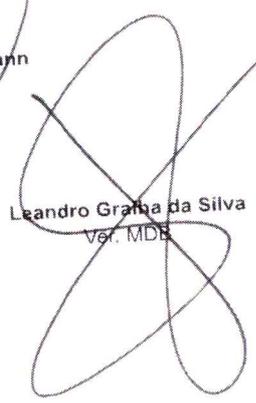
Aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLC 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que "Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências."**, e dá outras Providências.". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 14/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "**Institui no Município de Canela a "Semana de Combate à Violência contra a Mulher", inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Graziela Krise Hoffmann
Presidente
Ver. PDT

Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB


Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB